



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE CADASTRAMENTO DEFENSOR DATIVO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA (CRMV-PB)**, autarquia federal criada pela Lei nº 5.517, de 23.10.1968, inscrita no CNPJ nº 08.680.886/000173, tendo em vista o disposto na **Resolução CRMV-PB nº. 10/2020**, que dispõe sobre a função de Defensor Dativo, com atribuição de defender médico-veterinário e zootecnista em Processo Ético-Profissional no âmbito deste CRMV-PB, resolve expedir o presente EDITAL para o Cadastro de médico-veterinário, zootecnista e advogado interessado a defender médico-veterinário e zootecnista incurso em Processo Ético-Profissional revel (sem apresentação de Defesa).

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1 - São aplicáveis a este Edital as normas contidas na **Resolução CFMV nº. 1330/2020** e **Resolução CRMV- PB nº. 010/2020**, assim como toda a legislação do Sistema CFMV/CRMVs relativamente a Processos Ético-Profissionais.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O presente Cadastro destina-se a pré-qualificar profissionais autônomos que exercem a advocacia, a medicina veterinária e a zootecnia para o exercício da função de Defensor Dativo em Processos Ético-Profissionais em tramitação no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba (CRMV-PB), cujas atividades serão: Defesa prévia; Comparecimento à audiência de instrução; Encaminhamento de Alegações Finais; Sustentação oral na sessão de julgamento e Recurso administrativo ao CFMV, se necessário, conforme Resolução CRMV-PB nº 010 de 13 de novembro de 2020, valores conforme tabela abaixo, alterado pela Plenária nº CCLXXIII:

ATO PROCESSUAL	VALOR
Defesa	R\$ 350,00
Audiência de Instrução	R\$ 350,00
Alegações Finais	R\$ 350,00
Sustentação Oral na Sessão de Julgamento	R\$ 350,00
Apelação ao CFMV (se necessário)	R\$ 350,00

2.2 - DA PESSOA FÍSICA

2.2.1- DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A VALIDAÇÃO DO CADASTRO.

► **São requisitos cumulativos para o Cadastro dos Defensores Dativos:**

2.2.1.1 - Apresentação da Carteira de Identidade Profissional e do comprovante de quitação de anuidade na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba – OAB/PB, como Advogado, ou no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba – CRMV-PB, como Médico-Veterinário ou Zootecnista.

2.2.1.2 - Certidão de ausência de penalidade disciplinar, comprovada por Certidão do respectivo Conselho de Classe.

2.2.1.3- Apresentação do comprovante de endereço profissional (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito), no mínimo, de três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

2.2.1.3- Os documentos supracitados deverão ser enviados para o email: registro@crmvpb.org.br (Gerência do CRMV-PB), Sra. Maria Da Paz, no assunto informar (cadastramento defensor dativo: nome completo).

2.2.2 - DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS COM OCADASTRAMENTO VALIDADO.

2.2.2.1- São obrigações dos profissionais cadastrados e designados para atuar em Processo Ético-Profissional:

2.2.2.1.1- Agir com diligência na Defesa do profissional revel.

2.2.2.1.2- Cumprir com os seus deveres no exercício regular da função de Defensor Dativo.

2.2.2.1.3- Observar o devido sigilo em relação aos Processos Ético-Profissionais em que atuar como Defensor Dativo.

2.2.2.1.4- Observar, rigorosamente, o dia e o horário designado para a realização das audiências e as Sessões Especiais de Julgamento dos Processos Ético-Profissionais.

2.2.2.1.5- Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas ao CRMV-PB devidamente atualizados.

2.2.2.1.6- Entregar as defesas, as alegações finais e os recursos no prazo legal ou naquele fixado pelo CRMV-PB.

3. DA VEDAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

3.1- É vedada a designação de Defensor Dativo que mantenha vínculo de parentesco com Diretor, Conselheiro ou Servidor deste CRMV-PB.

3.2 - É vedada a designação de servidor do CRMV-PB para o exercício da função de Defensor Dativo.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1- A inscrição dos interessados na contratação como Defensor Dativo será aceita das 8h às 17h, do dia **23/01/2023 a 23/03/2023.**

4.2 - As inscrições serão registradas por ordem de email recebido, será divulgada listagem por ordem de cadastro no portal da transparência do CRMV-PB.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ainda que atendidos todos os requisitos, o Cadastramento de profissional candidato à função de Defensor Dativo não vincula o CRMV-PB ao credenciamento do profissional ou à sua designação para a atuação como Defensor Dativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

5.2 - A designação de profissional para o exercício da função de Defensor Dativo depende necessariamente da existência de Processo Ético-Profissional que exija o concurso deste profissional, sendo que a citada designação observará, rigorosamente, a lista do Cadastramento.

5.3 - O Defensor Dativo poderá ser substituído no curso do Processo Ético-Profissional por Decisão administrativa, quando o Presidente do CRMV-PB entender necessário para garantir o regular andamento do Processo.

5.4 - Além da competência definida para a unidade interna prevista neste Edital, outras poderão ser estabelecidas em documento próprio, visando sempre o desenvolvimento das rotinas e das tarefas necessárias ao bom funcionamento do procedimento referente ao Cadastramento de profissional candidato à função de Defensor Dativo do Sistema do CRMV-PB.

5.5 - É vedada a informação, quando do Cadastramento pelo profissional, do nome abreviado, salvo no caso em que o campo destinado não comportá-lo.

5.6 - Os serviços prestados pelos profissionais Defensores Dativos não geram vínculo empregatício com o CRMV-PB, por se tratar de prestação de serviço esporádica e eventual, exercida por profissional liberal autônomo, desempenhada em seu próprio escritório, sem horário fixo, subordinação e vinculação de qualquer natureza às atividades administrativas do CRMV- PB, destinada à defesa de médico-veterinário e zootecnista revel em Processo Ético-Profissional, a ser julgado pelo CRMV-PB.

5.7 - Os casos omissos, decorrentes deste Edital serão decididos pela Presidente do CRMV-PB

João Pessoa-PB, 23 de janeiro de 2023

Méd. Vet. José Cecílio Martins Neto
Presidente do CRMV-PB
CRMV-PB nº 00910



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE DEFENSOR DATIVO

Eu, _____,
_____, inscrito no órgão de Classe sob nº. _____, venho pelo presente
requerer o cadastro como Defensor Dativo nesse Regional, declarando estar ciente dos termos da Resolução
CRMV-PB nº. 10/2020, em concordância com a Resolução CFMV nº. 1033/2020.

DADOS PESSOAIS

Endereço:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

_____, _____ (Cidade /data)

Assinatura